

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº
042/2020

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

de acordo com 1510/2020.
VOLUME ÚNICO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Compra Nº 57/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	Data da Solicitação:	04/05/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19		
Justificativa:	Medida para evitar proliferação do COVID-19		
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:.....	Banco / Agência:...../.....
Endereço:.....	Conta Corrente:.....
Telefone:.....	CNPJ:.....
Condições de Pagamento:.....	
Prazo de Entrega:.....	Validade da Proposta:.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020110-1	920,000	UND	Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)			

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2020.


Assinante



000063

ENC: Teste COVID-19 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - PR

De: CONIMS - Sec. Executiva

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Teste COVID-19 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - PR

Enviada em: 30/04/2020 | 16:35

Recebida em: 30/04/2020 | 16:35

image002.jpg 26.90 KB	MIG - PR -pdf 488.11 KB	BULA de Ins... .pdf 264.13 KB
Consulta de... .pdf 04.84 KB	Consulta de... .pdf 93.66 KB	foto do Tes... .pdf 39.54 KB
Foto Embalagem.jpeg 180.10 KB	Informativo... .pdf 7.73 MB	LICENCA FUN... .pdf 95.80 KB
Registro An... .pdf 56.62 KB	VIGILANCIApdf 6.60 KB	

Ivete Maria Lorenzi

Secretaria Executiva
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Carolina Santos" <carolina@portalgoverno.com.br>

Enviada: 2020/04/30 16:04:02

Para: direcao@conims.com.br

Assunto: Teste COVID-19 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - PR

Prezada Sra. Ivete,
 Boa tarde

Segue anexo a Proposta Comercial para **Compra Emergencial do Teste Rápido para o COVID – Direta.**

Próxima etapa: **Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.**

Fornecedor - **MIG**Produto - **Teste Rápido COVID-19**

Entidade	UF	Quantidade
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – PATO BRANCO - PR	PR	920 testes

Gentileza providenciar.

No aguardo.

Att.,



000003

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br


DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE - ME		CNPJ 22.739.986/0001-59
Endereço Completo --		Telefone --
Responsável Técnico LUIZ RICARDO DE SOUZA GANDOLFI		Responsável Legal RICARDO LUIZ DONADI
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.13.346-9 (HX419L09M19X)	Data do Cadastro	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.825642/2016-18	Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
ARMAZENAR		
- Correlatos		
EXPEDIR		
- Correlatos		
IMPORTAR		
- Correlatos		
		[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782



Proposta Comercial
COVID-19
Emergencial

Cotia-SP, 30 de abril de 2020

Ao Senhor,
Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador de Compras e Manutenção
Consórcio Intermunicipal de Saúde – Pato Branco - PR
CNPJ nº 00.136.858/0001-88

Projeto
COVID-19
Emergencial

São Paulo: Estrada do Capruva 4.421 - salas 306 e 307 - Bloco A - Granja Viana Cotia - SP -
CEP 06745-410 - Telefone: 4614-2154 - (11) 9.3248-4077

Brasília: Saus QD 04 - Salas 1.334 e 1.335 - Bloco A - Ed. Victoria Office Tower - ASA SUL -
Brasília/DF CEP: 70070-938

Distribuidora: MIG Produtos para Saúde - CNPJ nº 22.739.986/0001-59



PRODUTO EMERGENCIAL PANDEMIA

COVID-19 IgG/IgM LF

Deteccão qualitativa dos anticorpos IgG e IgM

Testes rápidos:

Teste para deteccão de 2019 Ncov

IgG/IgM Teste Rápido.

COVID-19

Coronavírus IgG/IgMLF

Projeto
COVID-19
Emergencial

São Paulo: Estrada do Capuava 4.421 - salas 306 e 307 - bloco A - Granja Viana Cotia - SP
CEP: 06715-410 - Telefone: 4614-2154 - (11) 9.3248-4077

Brasília: Saus QD 04 - Salas 1.334 e 1.335 - Bloco A - Ed. Victoria Office Tower - ASA SUL - Brasília/DF
CEP: 70070-938

Distribuidora: MIG Produtos para Saúde - CNPJ nº 22.739.986/0001-59



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Produto	2019-Ncov IgG/IgM Teste Rápido
Valor Unitário	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Quantidade	920 (novecentos e vinte) testes
Valor Total	R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)
Condições de Fornecimento	em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e Pagamento de 100% do valor total
Local de Entrega	De acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho
Prazo de Validade da Proposta	07 (sete) dias
Validade dos Produtos	Validade estará descrita na BOLSA LACRADA
Condição de Pagamento	Por meio de Ordem Bancária, sendo 50% do Valor Total na Ordem de Fornecimento e 50% do Valor Total após a emissão da Nota Fiscal

Imposto e Frete:

No Valor Total estão incluídas todas as despesas e custos oriundos ao fornecimento, como transporte, saúde, hospedagem, segurança pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a produção, entrega e treinamento de utilização dos produtos.

Considerando as peculiaridades do presente pedido envolvendo à pandemia de Covid-19, a COMPRADORA está ciente desde já, que o fornecimento dos produtos está condicionado à capacidade de fornecimento do Exportador, da disponibilidade dos meios logísticos de entrega envolvidos, e da liberação pelos Órgãos competentes, dos produtos quando da sua nacionalização, podendo ocorrer atrasos.



PERGUNTAS E RESPOSTAS TESTE RÁPIDO COVID-19

1) Quais os tipos de KIT's são vendidos?

Resp. Apenas 1 (um) tipo de kit padrão, com uma unidade de teste.

2) Dentro de cada KIT quantos testes podem ser feitos?

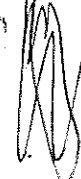
Resp. 1 (uma) unidade de teste.

3) Como deve ser o procedimento do TESTE?

Resp. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG / IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) pode ser realizado usando sangue total de punção venosa ou picada do dedo, soro ou plasma.

- Para colher amostras de sangue total por picada do dedo:
- Lave a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com uma compressa embebida em álcool. Deixe secar.
- Massageie a mão sem tocar no local da punção, esfregando a mão na direção da ponta do dedo médio ou anelar.
- Perfure a pele com uma lanceta estéril. Limpe o primeiro sinal de sangue.
- Esfregue suavemente a mão do pulso à palma da mão para formar uma gota arredondada de sangue sobre o local da punção.
- Adicione a amostra de sangue total da ponta do dedo ao teste usando um tubo capilar:
- Toque com a extremidade do tubo capilar no sangue até ficar cheio com aproximadamente 20 L.
- Separe o soro ou plasma do sangue o mais rápido possível para evitar hemólise. Use apenas amostras claras e não hemolisadas.
- O teste deve ser realizado imediatamente após a colheita das amostras. Não deixe as amostras a temperatura ambiente por períodos prolongados. As amostras de soro e plasma podem ser armazenadas entre 2 e 8 °C até 7 dias. Para armazenamento prolongado, as amostras de soro / plasma devem ser mantidas abaixo dos -20 °C. O sangue total colhido por punção venosa deve ser armazenado entre 2 e 8 °C, se o teste for realizado dentro de 2 dias após a colheita. Não congele amostras de sangue total. O sangue total colhido por picada no dedo deve ser testado imediatamente.

000000



- Permita que as amostras atinjam a temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- Se as amostras tiverem que ser transportadas, elas devem ser embaladas em conformidade com os regulamentos locais que cobrem o transporte de agentes etiológicos.
- Tubos com EDTA K2, heparina sódio, citrato de sódio e oxalato de potássio como anticoagulante podem ser usados para a colheita da amostra.

4) Quais são as especificações técnicas do TESTE?

Resp. O Teste Rápido em Cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é um imunoenensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Este teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. No componente IgG, IgG anti-humana é revestida na região da linha de teste de IgG. Durante o teste, a amostra reage com partículas revestidas de antígeno 2019-nCoV na cassete de teste. A mistura migra para cima na membrana cromatograficamente por ação capilar e reage com a IgG antihumana na região da linha de teste IgG, se a amostra contiver anticorpos IgG para 2019-nCoV. Uma linha colorida aparecerá na região da linha de teste IgG. Da mesma forma, a IgM anti-humana é revestida na região da linha de teste IgM e se a amostra contém anticorpos IgM para 2019-nCoV, o complexo conjugado-amostra reage com a IgM anti-humana. Uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM. Portanto, se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgG, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgG. Se a amostra contiver anticorpos 2019-nCoV IgM, uma linha corada aparecerá na região da linha de teste IgM. Se a amostra não contiver anticorpos 2019-nCoV, nenhuma linha corada aparecerá em nenhuma das regiões da linha de teste, indicando um resultado negativo. Para servir como controle processual, uma linha corada aparecerá sempre na região da linha de controle, indicando que foi adicionado o volume adequado de amostra e que amostra correu pela membrana.

5) Como faço a leitura em caso do TESTE dar Positivo ou Negativo?

Resp. IgG POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG.

IgM POSITIVO: * Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgM.

IgG e IgM POSITIVO: * Aparecem três linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e duas linhas de teste devem estar na região da linha IgG e na região da linha IgM.

Apresentação Projeto
COVID-19
Emergencial

000010

* NOTA: A intensidade da cor nas regiões da linha de teste pode variar dependendo da concentração de anticorpos 2019-nCoV presentes na amostra. Portanto, qualquer tom de cor na região da linha de teste deve ser considerado positivo.

NEGATIVO: Uma linha corada aparece na região da linha de controle (C). Não aparece nenhuma linha na região IgG e na região IgM.

INVÁLIDO: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. Reveja o procedimento e repita o teste com um novo teste. Se o problema persistir, pare de usar o kit de teste imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor local.

7) O TESTE foi desenvolvido por quem?

Resp. Fabricado por ACRO BIOTECH - EUA.

8) Testes para pronta entrega? Quantidade?

Resp. Não. Estamos trabalhando conforme a Demanda dos Pedidos.

9) Como funciona a logística e entrega dos TESTE?

Resp. Entrega por transportadoras/Correios (aéreo e terrestre).

10) Qual é a Distribuidora?

Resp. Distribuidora MIG.

Projeto
COVID-19
Emergencial

São Paulo: Estrada do Capuava 4.421 - salas 306 e 307 - bloco A - Granja Viana Cotia - SP
CEP 06715-410 - Telefone: 4614-2154 - (11) 9.3248-4077

Brasília: Saus QD 04 - Salas 1.334 e 1.335 - Bloco A - Ed. Victoria Office Tower - ASA SUL - Brasília/DF
CEP: 70070-938

Distribuidora: MIG Produtos para Saúde - CNPJ nº 22.739.986/0001-59

000011

[Handwritten signature]

ACRO
Rapid Test

CE-0174



CARD

ACRO BIOTECH, INC

9/4 - 1 US

2019-nCoV IgG/IgM Rapid Test Cassette
(Whole Blood/Serum/Plasma)
Contents: Test Cassettes - 25
Droppers - 25

IBCFI
ED71
NCP-202001
CE

Package Insert - 1
Manual - 1

3
100%

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.739.988/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2015
TIPO DE EMPRESARIAL RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.I.G. PRODUTOS PARA SAUDE			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-S - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO RÓD RAPOSO TAVARES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 22.14; SALA: 102-B; BLOCO: C;	
CEP 06.709-015	BARRIO/DISTRITO LAGEADINHO	MUNICIPIO COTIA	UF SP
ENDERECO ELETRONICO MANUTENCAOMIG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (11) 8181-4060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 15:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

009013



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.739.986/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
CNPJ: 22.739.986/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:12 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: 87B8.5B36.FCE9.435B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.739.986/0001-59

Razão Social: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

Endereço: ROD RAPOSO TAVARES SN KM 22 14 SALA 102 / LAGEADINHO / COTIA / SP / 06709-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203204217777734

Informação obtida em 04/05/2020 08:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.739.986/0001-59

Certidão n°: 192561508/2019

Expedição: 19/12/2019, às 09:28:59

Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.739.986/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

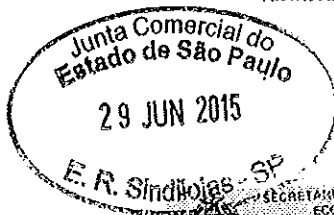
000017 



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) A SERE		NOME DA EMPRESA (Razão Social)			
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO DO EMPRESÁRIO)					
RICARDO LUIZ DONADI					
NATURAL DE NASCIM. E REG. DE NATAL		UF	RAÇA OU ETNIA	SEXO	
São Paulo		SP	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			
Casado(a)		Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (NOME)			(MATERNA)		
VALTER LUIZ DONADI			MARIA NELZA DE MATTOS DONADI		
DATA DO P.F.P. (na primeira emissão)	IDENTIFICAÇÃO (CPF)	QUOTA (%)	DATA DO REGISTRO (dia/mês/ano)	CÓDIGO DE SITUAÇÃO (SN)	UF (na primeira emissão)
25/07/1971	20001623	4	17/09/2015	3337	SP
BANCA PAGADORA (nome da agência e número de conta corrente)					
COMPL. END. (Rua, número, complemento, cidade, estado)					
Estrada Velha de Sorocaba				NÚMERO 763	
FALSO ENDERÇO			CEP		CÓDIGO COLETORES
Granja Viana			06709-320		5002
COMPLEMENTO					
CASA 822					
MUNICÍPIO			UF	País	
Cotia			SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
TIPO DE CONSTITUIÇÃO					
Constituição Normal;					
RAZÃO EMPRESARIAL					
RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE					
LOCAL DO REGISTRO (Rua, número, complemento)					NÚMERO S/N
Rodovia Raposo Tavares					S/N
END. DO REGISTRO				CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Lagoadinho				06709-015	5002
COMPLEMENTO					
KM 22,14 ; SALA 102-B ; BLOCO C					
MUNICÍPIO		UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Cotia		SP	Brasil	MANUTENCAOMIG@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (na primeira emissão)			
100.000,00		CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA			
4754702					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO REGISTRO DE CONTR. UF		UF
22/06/2015					
EQUÍVOCO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
Não					
ASSINATURA E DATA DO EMPRESÁRIO					
RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE <i>Ricardo Luiz Donadi</i>					
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMP. DE MARCA (se o nome completo não estiver no registro de empresário)			
22/06/2015		RICARDO LUIZ DONADI (Empresário)			

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
 016753942-6



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

000018

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO NA SEDE		NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)	
		RICARDO LUIZ DONADI	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (nome completo)		SEXO	
VALTER LUIZ DONADI		MARIÁ NELZA DE MATTOS DONADI	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO (Número)	QUANTO	DATA DE EMISSÃO
25/07/1971	20001623	4	17/09/2011
ESTADO CIVIL		GRADO EMissor	UF
		SSP	SP
ESTADO CIVIL		CPF (Número)	
		127.721.508-10	
ENDEREÇO (Rua, número e complemento)			
Estrada Velha do Sorocaba			
Cidade			
Sorocaba			
CEP			
06709-320			
COMPLEMENTO			
CASA 822			
MUNICÍPIO			
Cotia			
UF			
SP			
PAÍS			
Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TIPO DE CONSTITUIÇÃO			
Constituição Normal;			
NOME EM REGISTRO			
RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE			
Cidade			
Rodovia Reposo Tavares			
CEP			
06709-015			
COMPLEMENTO			
KM 22,14 ; SALA 102-B ; BLOCO C			
MUNICÍPIO			
Cotia			
UF			
SP			
PAÍS			
Brasil			
E-MAIL (Opcional)			
MANUTENCAOMIG@YAHOO.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL (em reais)		VALOR DO CAPITAL (em reais)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO MÉDICO E HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES CONVENCIONAIS E HOSPITALARES E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.	
4664800			
Atividade(s) Secundária(s)			
4645101			
4773300			
4754701			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES	TIPO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (FAMÍLIA DE OUTROS)	UF
22/06/2015			SP
DEFERE E CELESTROZAMENTO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (nome completo e número de inscrição do CNPJ)		
22/06/2015	RICARDO LUIZ DONADI (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016753942-6



009019



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE - ME	NRE
---	-----

DECLARAÇÃO lmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, O Empresário RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE - ME, estabelecido na Rodovia Raposo Tavares, S/N, KM 22,14 ; SALA 102-B ; BLOCO C, Lageadinho, Colla, São Paulo, CEP:06709-015, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Colla - SP	DATA 22/06/2015
---------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME RICARDO LUIZ DONADI (Empresário)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO			JUCESP
----------	--	--	---------------



ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: EXTRA CORPUS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: Rua Desvio Bucarest Nº 615 Q.L. 255 Lt. II Sala - 07
 BAIRRO: Setor Jardim Novo Mundo CEP. 74703100 - GOIÂNIA GO
 CNPJ: 05.615.586/0001-12
 PROCESSO: 25351.804496/2016-17 AUTORIZAÇÃO: MW1520W70ML3 (8.13365.4)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE - ME
 ENDEREÇO: RODÓVIA RAFAPOSO LAVARES, S/N, KM 22.14, SALA 102-B, BLOCO C
 BAIRRO: LAGEADIRHO CEP: 06709015 - COTIA SP
 CNPJ: 22.739.986/0001-59
 PROCESSO: 25351.825642/2016-18 AUTORIZAÇÃO: H34H199M19X (8.13346.9)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: RAPHAEL GONCALVES NICESIO - ME
 ENDEREÇO: RUA REINALDO ORLANJO NOGUEIRA, 749
 BAIRRO: JARDIM CONGONHAS CEP: 15090669 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP
 CNPJ: 22.654.814/0001-82
 PROCESSO: 25351.874432/2016-23 AUTORIZAÇÃO: X9414LW6341 (8.13355.0)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: LIFE SC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: Srv. Manoel Libanio da Costa, 469 sala 03
 BAIRRO: João Paulo, CEP: 88030049 - FLORIANÓPOLIS SC
 CNPJ: 22.391.586/0001-03
 PROCESSO: 25351.870349/2016-25 AUTORIZAÇÃO: Y54178277HL8 (8.13348.6)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: MEDCOM LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA GUANABARA Nº 165
 BAIRRO: ARVOREDO II CEP: 32113505 - CONTAGEM MG
 CNPJ: 22.635.177/0001-05
 PROCESSO: 25351.880496/2016-31 AUTORIZAÇÃO: 6941MX929XL3 (8.13364.1)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ULTRA EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA MARCHEL DEODORO 485/211
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36013001 - JUIZ DE FORA MG
 CNPJ: 22.823.980/0001-28
 PROCESSO: 25351.857059/2016-34 AUTORIZAÇÃO: XX51Y3M10X37 (8.13357.7)
 ATIVIDADE CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
 ENDEREÇO: AV. COMENDADOR MANOEL SENDAS Nº 300 - B
 BAIRRO: PARQUE MARIELA CEP: 37039010 - VARGINHA MG
 CNPJ: 48.749.351/0048-29
 PROCESSO: 25351.865473/2016-37 AUTORIZAÇÃO: 45L2H4M3Y90Y (8.13353.2)
 ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: FAROL MEDICAMENTOS - COMERCIO ATACADISTA - FARELI-ME
 ENDEREÇO: RUA: EDGAR RODOLFO RICK N 297
 BAIRRO: NOVA DIVINEIA CEP: 85995244 - ARARANGUÁ SC
 CNPJ: 23.302.726/0001-84
 PROCESSO: 25351.861165/2016-41 AUTORIZAÇÃO: 1351HW69S3H9 (8.13344.1)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ba diagnostica lida
 ENDEREÇO: rua estagio costa - 564
 BAIRRO: são francisco CEP: 46430000 - GUANAMBI BA
 CNPJ: 04.599.449/0001-68
 PROCESSO: 25351.864246/2016-42 AUTORIZAÇÃO: UH24L3H16X41 (8.13342.4)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Robotech Transportes sensíveis Ltda EPP
 ENDEREÇO: Av. Maginal projetada, 1652 Galpão 7
 BAIRRO: Jd Motinga CEP: 06463400 - BARUERI SP
 CNPJ: 06.219.884/0003-18
 PROCESSO: 25351.866748/2016-48 AUTORIZAÇÃO: P8XS9MY2H34M (8.13347.2)
 ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: CARPE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DANILLO VALBUZA, 600, PARQUE INDUSTRIAL ARACUCAREÁ
 BAIRRO: LARANFEIRAS CEP: 07747300 - CAIEIRAS SP
 CNPJ: 21.443.586/0001-77
 PROCESSO: 25351.876115/2016-48 AUTORIZAÇÃO: L731W3113YW (8.13363.7)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 1849
 BAIRRO: AFONSO PENA CEP: 75513540 - ITUMBIARA GO
 CNPJ: 44.163.156/0009-99
 PROCESSO: 25351.866795/2016-50 AUTORIZAÇÃO: 0782H1926WV77 (8.13343.8)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Nutri Core Produtos Nutricionais Ltda Me
 ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Guia nº517 -Térreo sala 1,2, e 3
 BAIRRO: Jardim Santa Maria CEP: 78043605 - CULABÁ MIT
 CNPJ: 22.659.187/0001-54
 PROCESSO: 25351.801425/2016-57 AUTORIZAÇÃO: 0X31Y74XN355 (8.13345.5)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: MJA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 390
 BAIRRO: CENTRO CEP: 16440988 - SABIÃO SP
 CNPJ: 22.053.053/0001-28
 PROCESSO: 25351.857062/2016-62 AUTORIZAÇÃO: L24H1H1H10L77 (8.13358.1)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: MED VIDA COMERCIO IMPORTACOES E REPRESENTACOES LTDA
 ENDEREÇO: SHCG QUADRA 704/705 BLOCO E LOJA 16 - ASA NORTE
 BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70730650 - BRASÍLIA DF
 CNPJ: 37.292.532/0002-08
 PROCESSO: 25351.875601/2016-66 AUTORIZAÇÃO: 3H2W3MWHYXZXW (8.13352.9)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: IECGYN COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA 83, Nº 420 - QUADRA FIS LOTE 48
 BAIRRO: SEIOR SUL CEP: 74083020 - GOIÂNIA GO
 CNPJ: 03.113.105/0001-45
 PROCESSO: 25351.870281/2016-75 AUTORIZAÇÃO: U47243Y1Y68 (8.13351.3)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PORTO Nº 359
 BAIRRO: SÃO PEDRO CEP: 64000000 - TERESINA PI
 CNPJ: 13.019.316/0001-77
 PROCESSO: 25351.860792/2016-79 AUTORIZAÇÃO: U7YW4WV41W59 (8.13340.7)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: GV COMERCIO E SERVIÇO DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS GRACINDO, 281, SALA 01B
 BAIRRO: PAMUÇARA CEP: 57030103 - MACEIÓ AL
 CNPJ: 17.999.118/0001-78
 PROCESSO: 25351.873428/2016-79 AUTORIZAÇÃO: H59H80W3236H (8.13360.6)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: LAFORMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, N 229
 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA CEP: 05588000 - SÃO PAULO SP
 CNPJ: 11.189.512/0001-01
 PROCESSO: 25351.874447/2016-81 AUTORIZAÇÃO: KW2X27X25683 (8.13354.6)
 ATIVIDADE CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SYNTIFE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: Avenida Mandacari, 2034 - sala 10(Sobrelaja)
 BAIRRO: Parque Laranjeiras CEP: 87083240 - MARINGÁ PR
 CNPJ: 21.258.288/0001-79
 PROCESSO: 25351.875067/2016-83 AUTORIZAÇÃO: 55314W93W16 (8.13359.4)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ADRIANO AUGUSTO FONSECA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ROBERT KENNEDY 162
 BAIRRO: IPSEF CEP: 51350610 - RECIFE PE
 CNPJ: 07.217.117/0001-70
 PROCESSO: 25351.873936/2016-85 AUTORIZAÇÃO: K0961WY5XH1M (8.13361.0)
 ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SYNC MEDICAL BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO Nº 676, SALA 807
 BAIRRO: SANHO ANTONIO CEP: 09510102 - SÃO CAETANO DO SUL SP
 CNPJ: 23.442.519/0001-25
 PROCESSO: 25351.843378/2016-85 AUTORIZAÇÃO: 25514032Y348 (8.13350.1)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: TRANSPORTADORA KUERTEN LTDA
 ENDEREÇO: Rua Guard, s/nº QJ 04/05 e 06, It. Área, Galpão 01
 Condomínio Empresarial
 BAIRRO: Intercapital Park CEP: 74987040 - APARECIDA DE GOIÂNIA GO
 CNPJ: 11.190.258/0003-86
 PROCESSO: 25351.867095/2016-95 AUTORIZAÇÃO: KY2XN35M6206 (8.13341.1)
 ATIVIDADE CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: NEW SAUDE & BELEZA LTDA - ME
 ENDEREÇO: R NEO ALVES MARTINS Nº 1058
 BAIRRO: ZONA 03 CEP: 87050110 - MARINGÁ PR
 CNPJ: 22.844.101/0001-81
 PROCESSO: 25351.874004/2016-98 AUTORIZAÇÃO: 6L4168HL5MW7 (8.13349.0)
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes 434
 BAIRRO: Zona 05 CEP: 87015200 - MARINGÁ PR
 CNPJ: 23.121.920/0001-63
 PROCESSO: 25351.855145/2016-16 AUTORIZAÇÃO: 3.06774 8
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: LANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua dos Empresários Gleba VIII
 BAIRRO: Setor Industrial CEP: 75170009 - GOIÂNIA GO
 CNPJ: 05.539.040/0001-20
 PROCESSO: 25351.873952/2016-19 AUTORIZAÇÃO: 3.06775.1
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: A B DE LUCENA FILHO ME
 ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 85
 BAIRRO: MALVINAS CEP: 58432826 - CAMPINA GRANDE PB
 CNPJ: 11.536.670/0001-43
 PROCESSO: 25351.853268/2016-47 AUTORIZAÇÃO: 3.06777.9
 ATIVIDADE CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: RN EXPRESS E COURRIER DO BRASIL LTDA - ME

000021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.001.623-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/SET/2011

NOME RICARDO LUIZ DONADI

FILIAÇÃO VALTER LUIZ DONADI

E MARIA NELZA DE MATTOS DONADI

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 25/JUL/1971

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP

LAPA

CC: LV.B108/FLS.0251/N.032295

CPF: 127721508/10

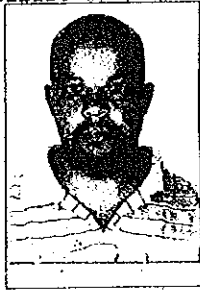

Roberto Assunção do Regor Diretor IRCD-SP/SP
 Lei Nº 7.116 DE 29/03/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

BB05-003910

CARTeira DE IDENTIDADE

000022

BANCO DO BRASIL S.A.
 16/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.26.26
 0784974853

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 0615-X CONTA: 20.317-3
 CLIENTE: RICARDO LUIZ DONADI COVER
 EFETUADO POR: RICARDO L DONADI

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----18/04/2019-----		
Saldo Anterior		137,17C
-----08/05/2019-----		
Donativos	016685	35,02D
Saldo		102,17C
-----10/05/2019-----		
Tarifa Pacote de Servicos 384618		102,17D
Tarifa referente a 10/05/2019		
Saldo		0,00C
-----15/05/2019-----		
Ordem Banc 12 Sec Tes Mac		8.760,00C
095916080002-93 HOSPITAL MILITAR DE AR		
Tarifa Pacote de Servicos 600240		147,83D
Cobr parc tarf pend ref a 10/05/2019		
Saldo		8.612,17C
-----16/05/2019-----		
TEB Transf.Eletr.Disponiv 051601		8.300,00D
341 6967 000663432000194 MARIA ISABEL		
Pagamento de Titulo 051602		308,00D
MODELO DIGITAL INFORMATICA		
S A L D O		12,17C

Saldo		12,17C
Juros +		0,00
Data de Debito de Juros		31/05/2019
IOF +		0,00
Data de Debito de IOF		03/06/2019
(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		

Parabens, voce usou seu Ourocard Empresarial e
 venceu o desafio do genio. Até 31/05/19,
 resgate seu prelo em desafioourocard.com.br

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

4707-2647



Relatório de Cotação: cotação rápida 107

Relatório gerado no dia 04/05/2020 09:16:47 (IP: 187.109.103.183)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) reagente para diagnóstico clínico 7	9	1 Unidade	168,22	R\$ 168,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:722020 UASG:120195	22/04/2020	R\$ 168,22
Valor Unitário				R\$ 168,22
				Média dos Preços Oblidos: R\$ 168,22
		Valor Global:		R\$ 168,22

Detalhamento dos Itens

Item 1: reagente para diagnóstico clínico 7 R\$ 168,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo de análise* qualitativo anti coronavírus covid-19 igg e igm, apres entação* teste, método* imunocromatografia	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 168,22
Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	Data: 22/04/2020 09:06 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto:	Aquisição de kits de diagnóstico rápido para o COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.	Identificação: NºPregão:722020 / UASG:120195 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata
Descrição:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA	Adjudicação: 22/04/2020 15:00 Homologação: 22/04/2020 15:05 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 11.000 Unidade: Unidade UF: RJ
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.086.552/0001-15 * VENCEDOR *	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA - EPP	R\$ 85,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ACRO BIOTECH**Fabricante:** ACRO BIOTECH**Modelo:** COVID-19 IGG/IGM TESTE RÁPIDO (25T)**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, RMS: 81325990117**Endereço:**

ST SIA TRÊCHO 17 RUA 08 LOTE 170, SN

Nome de Contato:

ANDRÉ

Telefone:

(61) 3362-7293

Email:

bioplasma@bioplasma.com.br

04.732.836/0003-01 TEK TRADE INTERNATIONAL LTDA

R\$ 101,00

Marca: VAZYME**Fabricante:** VAZYME**Modelo:** TESTE RÁPIDO COVID19**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavirus covid-19 igg e igm, apresentação: teste, método: imunocromatografia. O kit diagnóstico clínico tem a capacidade de diagnosticar separadamente fases aguda (igm) e a fase com imunidade adquirida (igg), no mesmo teste.**Endereço:**

05.836.559/0001-70 COMERCIAL SOUZA LTDA - ME

R\$ 113,64

Marca: sz**Fabricante:** import**Modelo:** com anvisa**Descrição:** TESTE COM REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA**Estado:** **Cidade:** **Endereço:**

RS Esteio RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, 2650

Nome de Contato:

Ana Luiza Souza Klein

Telefone:

(51) 3041-6646

Email:

souzrepresentada@hotmail.com

24.909.531/0001-60 SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINA

R\$ 114,55

Marca: EUGENE**Fabricante:** EUGENE**Modelo:** SARS-Cov-2 IGG/IGM**Descrição:** TESTE RÁPIDO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;**Endereço:**

AV RUBEN BERTO ALVES, 6750

Telefone:

(54) 3027-1414

04.355.394/0002-32 PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

R\$ 149,00

Marca: MEDTEST COVID-19**Fabricante:** MEDLEVENSOHN**Modelo:** MEDLEVENSOHN/MEDTEST COVID-19**Descrição:** TESTE RÁPIDO PARA TESTAGEM DE COVID-19 IGG E IGM: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE E CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO TESTE - CAIXA COM 25 TESTES - MEDTEST COVID-19 - FABRICANTE: MEDLEVENSOHN - REG.M.S.: 805 60310056**Estado:**

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

R MARIA RODRIGUES, 100

Telefone:

(21) 2560-4500

Email:

contador@prohosp.com.br

06.867.357/0001-58 DISTRIBUIDORA PARANIOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA -

R\$ 200,91

Marca: ABBOTT**Fabricante:** ABBOTT**Modelo:** -**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;**Estado:**

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R NIQUELINA, 1478

Telefone:

(31) 3271-9670

Email:

contefcontabeis@ig.com.br

02.472.743/0001-90 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - EPP

R\$ 249,91

Marca: BIOCON**Fabricante:** BIOCON**Modelo:** CORONAVIRUS**Descrição:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA**Estado:**

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R SALINAS, 709

Telefone:

(31) 3337-8390

Email:

contato@maurocardoso.com.br

07.943.870/0001-43 MED-SUR COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

R\$ 250,00



000026

Florianópolis
COVID-19

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

Proposta 0548-2R/2020

A
CONIMS
Pato Branco/PR
A/C Sra Sandra
(46) 3313-3550
licitacao@conims.com.br

Prezados,

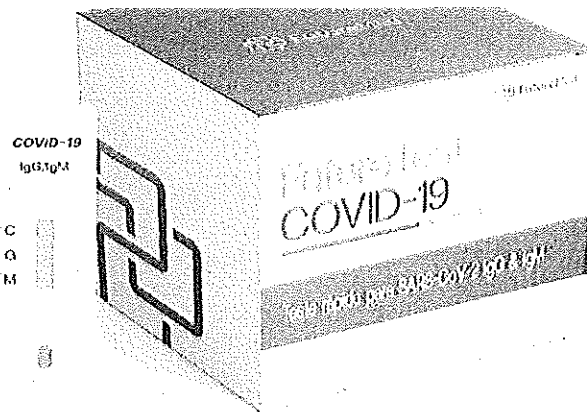
Temos a satisfação de apresentar proposta para fornecimento de testes rápidos para diagnósticos do covid-19, SARS Cov-2 IgG e IgM.

Ficamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos complementares à respeito.

Item 01 – Kits para testes rápidos covid-19

Marca: Futuremed

Modelo: Future Test COVID-19.



Registro Anvisa: 81756780001.

Vantagens

Rapidez: Resultado do teste em apenas 10 minutos.

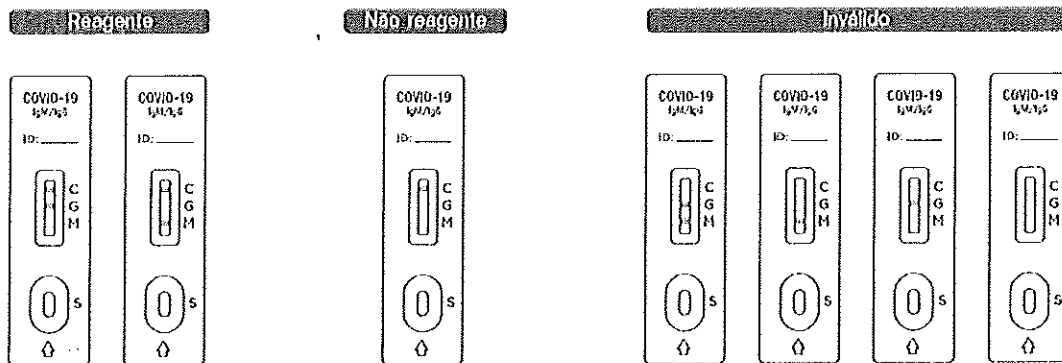
Fácil de Usar: Somente 02 etapas de operação.

Prático: Apenas 01 kit de detecção dos anticorpos IgM e IgG.

Preciso: Alta taxa de acerto em pacientes sintomáticos.

Seguro: Amostra se sangue na ponta dos dedos pode minimizar o risco infecção.

IgM e IgG são recomendadas para COVID-19



Para reduzir as taxas de diagnóstico que são perdidos, o teste IgM e IgG possuem altas evidências diagnósticas positivas no diagnóstico do COVID-19.

Aplicações recomendadas

De acordo com as orientações para diagnóstico e tratamento da COVID-19, os produtos FUTURE COVID-19 TESTE RÁPIDO são recomendados nas seguintes situações:

- Como um método de teste rápido em locais públicos como aeroporto, estação de trem, escola, etc.
- Como um método de teste útil para excluir pacientes suspeitos.
- Como diagnóstico auxiliar do COVID-19.



000028

FutureTest
COVID-19



Valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Valor para 200 unidades: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Formas de pagamento:

50% na assinatura do pedido/contrato, e;
50% no faturamento.

*Se a entrega for parcelada a segunda parcela do pagamento poderá ser escalonada conforme entrega.

Dados para depósitos:

Future Medical Eireli - CNPJ: 27.545.324/0001-61.
Banco do Brasil (001) – AG: 2538-7 – C/C: 63003-9.

Faturamento: Futuremed.

Prazo de entrega: até dia 20/05/2020.

Validade do produto: 24 meses.

Frete: FOB São José/SC (por conta do cliente)

Validade da proposta: 02 dias, após o vencimento da proposta, o cliente será retirado da previsão de demanda e terá de consultar novamente os prazos de entrega.

Proposta sujeita à aprovação da gerência.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Soler
Depto. Comercial

De acordo

Nome: _____

Data: / /



- 000029

FutureMed
COVID-19

Para confecção do contrato e posterior faturamento, favor informar os seguintes dados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Rua:	
Bairro:	
Complemento:	
Cidade/UF:	
CEP:	
DDD + Fone:	
E-mail:	
Responsável pela compra:	
Responsável pelo recebimento:	
Endereço completo de entrega (caso seja diferente do mencionado acima):	
Representante legal:	
CPF/MMF:	



Emigê

soluções
em saúde

Insc. Est. 062.871.933.0030
CNPJ 71.505.564/0001-24

R. Erê, 34 | 1º andar
Prado | Belo Horizonte | MG
CEP: 30.411.052
Tel. (31) 3271-9838 | 3271-9730 | 3271-9867

documentacao@emigeodonto.com.br
licitacao@emigeodonto.com.br
www.emigeodonto.com.br

000030

PEDIDO COVID-19

DATA EMISSÃO 04/06/2020

CLIENTE				CNPJ			IE		
TRANSP.	FRETE CIF	FORMA DE PAGAMENTO	AVISTA/DEPOSITO		E-MAIL				

DADOS PARA ENTREGA

END:				CIDADE/UF					
CEP:				Bairro					
Fone:									
Responsável pelo Recebimento									

ORDEM DE COMPRA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>TESTE DE DIAGNOSTICO HUMASIS COVID-19 IGG/IGM TEST E UM TESTE RAPIDO IN VITRO DE UNICO PASSO BASEADO EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO TESTE RAPIDO PARA ANTICORPOS SARS-COV-2 EM 15 MINUTOS DISPONIVEL PARA SANGUE TOTAL SORO OU PLASMA NAO REQUER USO DE EQUIPAMENTOS ADICIONAL EFICAZ TAMBEM EM PORTADORES ASSINTOMATICOS. ESTE TESTE FOI DESENVOLVIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTICORPO IMUNOGLOBULINA G E IMUNOGLOBULINA M DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) EM SANGUE HUMANO DISPOSITIVO DE TESTE CONTEM: ANTICORPO MONOCLONAL IGM ANTI-HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44+ 0.11 UG ANTICORPO MONOCLONAL IGG ANTI-HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44+ 0.11 UG 2019-NCOV N PROTEINA RECOMBINANTE 0,08+ 0,02 UG IGG DE CABRA ANTI-CAMUNDONGO 0,08+ 0,02 UG APRESENTACAO CAIXA COM 25 TESTES DISPOSITO HUMASIS COVID-19 IGG/IGM TEST2. DILUENTE DE ENSAIO3. INSTRUCAO DE USO VALIDADE 6 MESES ARMAZENAMENTO 1-30°C CERTIFICADO EUROPEL ISO 13485</p> <p>M - COVID-19 IGG/IGM TEST F - HUMASIS P - COREIA DO SUL RMS 80141430203</p>	CX C/ 25	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.800,00

Preço R\$ 152,00 cada teste

Compra mínima 25 testes R\$ 3.800,00

Pagamento a vista no ato da entrega.

Se for para despachar via transportadora, emitiremos a NF, o depósito é feito e confirmado e o produto é despachado.

Devido à grande rotatividade do produto, a entrega será imediata até 20 dias.

A venda é feita em caixas com 25 unidades.

ASSINATURA DO PEDIDO



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Orçamento Nr. 36561

Cliente.....Consortio Interm Saude Pato Branco-CONIMS
Endereço.....Rua Afonso Pena
Município..... PATO BRANCO
Att.Sr(a).....A/C Samir

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Cód..... 0664
Fone..... (46)3313-3559
Fax..... (46)3313-3559
CNPJ/CPF... 00.136.858/0001-88

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde por CX	Marca	Qtde	U.M.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MedTeste COVID-19 IgG/IgM Teste Rapido c/25 Test	25	DFL	40	CX	3.750,00000	150.000,00
				40	Total:	150.000,00	

ATENÇÃO !!! Obs: O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque, existindo a possibilidade de não possuir o saldo necessário em caso de pedido, o presente NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA. Informamos também que NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação favor atentar-se a quantidade mínima da embalagem de cada produto.

Condições de Fornecimento:

Pagamento.....15 - 15DD

Frete...Incluso (VER PEDIDO MÍNIMO)
Validade Proposta. 2 (dois) Dias

Prazo Entrega.....Imediata (MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE)
Sendo o que temos a oferecer para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Marcos

Rio do Sul (SC), 22/04/2020

Promotor do Setor:
Marcos Daniel
Fone: (43)3351-8452

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

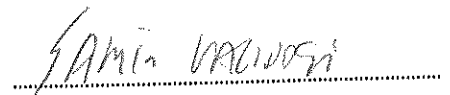
Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 57/2020

Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI	Data da Solicitação:	04/05/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19		
Justificativa:	Medida para evitar proliferação do COVID-19		
Observações:			

1	72020110-1	920,000	UND	Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	120,0000	110.400,00
Preço Total:						110.400,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
20 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	110.400,00

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 42/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 04/05/2020
Objeto do Processo: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 110.400,00

Total Geral: R\$ 110.400,00



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000034
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 42/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Maior Preço
Forma de Pagamento: Parcelada
Prazo de Entrega: 30 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgG e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 110.400,00
Total Entidade:			R\$ 110.400,00
Total Entidade:			R\$ 110.400,00

Pato Branco / PR, 04 de Maio de 2020

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

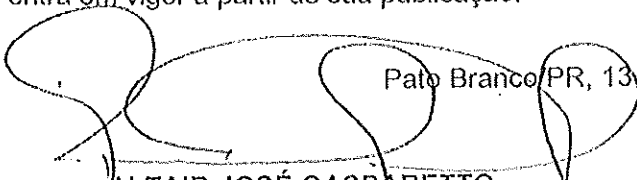
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

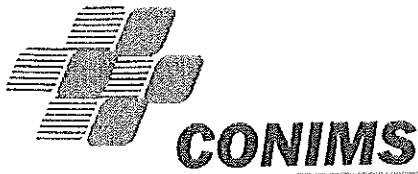
Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020

000030

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para aquisição de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM).

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Faz-se necessária a aquisição de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, para a testagem da população dos municípios consorciados ao CONIMS, como forma de evitar a propagação por COVID-19.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

3 - EXECUTOR

CONTRATADA: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, inscrita no sob CNPJ nº 22.739.986/0001-59, situada na Rod. Raposo Tavares, S/N, Lageadinho - Cotia/SP, CEP 06.709-015.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A proponente acima citada dispõe o produto com menor preço ofertado. Bem como a empresa encontra-se com a documentação habilitatória regular. A empresa é fornecedora do governo federal conforme e-mail carolina@portalgoverno.com.br.

5 - VALOR E PAGAMENTO:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo 50% antecipado pela geração da Solicitação de Fornecimento e 50% após a entrega dos produtos.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Contratada, conforme dados fornecidos pela mesma.



- 5.3.1.** O pagamento será efetuado após verificação do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.
- 5.4.** O fornecedor é responsável pelo produto, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.
- 5.4.1.** Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.
- 5.5.** O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

7 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

- 7.1.** Trata-se de contratação emergencial para aquisição de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, em atendimento a demanda dos municípios consorciados.
- 7.2.** Considerando a iminente necessidade de realizar o trabalho de testagem da população e dos profissionais de saúde para saber se foram contaminados por COVID-19, possibilitando que as pessoas testadas positivo, permaneçam em isolamento a fim de evitar o contágio pelo vírus SARS Cov-2. O diagnóstico tempestivo do COVID-19 pode diminuir a disseminação acelerada do vírus, e dessa forma propiciar alternativas de ganho temporal para aquisição de equipamentos, EPIs e bem como evitar colapsos no sistema público de saúde. Pode ser levado em conta ainda, o tempo para a descoberta de vacinas e medicamentos próprios no cenário atual de pandemia.
- 7.3.** O momento atual exige ação rápida pela administração pública, e o atendimento imediato aos municípios consorciados para a aquisição do objeto é imprescindível.
- 7.4.** Considerando-se a dificuldade de aquisição de testes, e considerando que o valor unitário por teste está abaixo do valor praticado na região Sudoeste do Estado do Paraná, conforme preço do Credenciamento para laboratórios nº 002/2017, pelo qual o preço unitário do item derivou da média inicial praticada entre laboratórios da região. Ressalta-se que os mesmos encontram dificuldade na aquisição dos testes com previsão incerta de obtê-los.



Pato Branco/PR, 04 de abril de 2020.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição em caráter emergencial de **Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)**, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados e tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

2.1. Trata-se de contratação emergencial para aquisição de Testes para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), em atendimento a demanda dos municípios consorciados.

2.2. Considerando a iminente necessidade de realizar o trabalho de testagem da população e dos profissionais de saúde para saber se foram contaminados por COVID-19, possibilitando que as pessoas testadas positivo, permaneçam em isolamento a fim de evitar o contágio pelo vírus SARS Cov-2. O diagnóstico tempestivo do COVID-19 pode diminuir a disseminação acelerada do vírus, e dessa forma propiciar alternativas de ganho temporal para aquisição de equipamentos, EPIs e bem como evitar colapsos no sistema público de saúde. Pode ser levado em conta ainda, o tempo para a descoberta de vacinas e medicamentos próprios no cenário atual de pandemia.

2.3. O momento atual exige ação rápida pela administração pública, e o atendimento imediato aos municípios consorciados para a aquisição do objeto é imprescindível.

2.4. Considerando-se a dificuldade de aquisição de testes, e considerando que o valor unitário por teste está abaixo do valor praticado na região Sudoeste do Estado do Paraná, conforme preço do Credenciamento para laboratórios nº 002/2017, pelo qual o preço unitário do item derivou da média inicial praticada entre laboratórios da região. Ressalta-se que os mesmos encontram dificuldade na aquisição dos testes com previsão incerta de obtê-los.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ENTREGA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
001	Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	KIT	920	R\$ 120,00	R\$ 110.400,00



4. VALOR E PAGAMENTO

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), sendo 50% antecipado pela geração da Solicitação de Fornecimento e 50% após a entrega dos produtos.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 4.3.** O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da Contratada, conforme dados fornecidos pela mesma.
- 4.3.1.** O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.
- 4.4.** O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.
- 4.4.1.** Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.
- 4.5.** O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo após a verificação do produto, prazo de validade e Registro da ANVISA.
- 5.2.** A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

7. VIGÊNCIA

- 7.1.** 60 (sessenta) dias contados a partir da Ratificação do Processo de Dispensa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos produtos.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo



representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento dos bens que receber na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos mediante a solicitação de Fornecimento do Setor de Compras.

9.2. Providenciar o quantitativo suficiente para garantir o cumprimento deste Termo de Referência e conforme a proposta.

9.3. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

9.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas, se houver, quanto ao fornecimento do produto.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.2. A empresa, deverá atender à solicitação do Consórcio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento.

10.3. Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

009042

12.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2020.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO



000043

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
- b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a

apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.” (NR)

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.” (NR)

“Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

“Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.” (NR)

“Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.” (NR)

“Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos.” (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

000050



Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

EMI nº 00019/2020 MS AGU CC/PR CGU

Brasília, 20 de Março de 2020



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos a sua consideração a anexa proposta de Medida Provisória que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer especificidades na licitação e sua eventual dispensa para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019 (COVID-19).
2. Diante do crescimento de casos no País de infecção pelo COVID-19 e a necessidade do Sistema único de Saúde (SUS) fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física e serviços, em especial de saúde, faz-se necessário prever especificidades para a licitação de tais aquisições ou sua dispensa de modo a atender a urgência que a situação requer e a flexibilizar requisitos em face de possível restrição de fornecedores, otimizando, inclusive a contratação ou prestação de serviços internacionais.
3. Além disso, com a Declaração de Calamidade Pública, prevê-se a necessidade de contratações de bens, serviços e insumos para além daqueles unicamente referentes à saúde pública, uma vez que é necessário manter serviços essenciais à população, além de garantir a atuação do Estado durante a crise, tais como contratações relacionadas à logística para o abastecimento de alimentos das cidades, aquisição de equipamentos necessários para o atendimento da situação emergencial não diretamente relacionados à saúde pública, serviços de comunicação necessários para a difusão de informações de enfrentamento à pandemia e combate às *fake News*, dentre outros.
4. Como a situação de emergência de saúde pública é temporária, ao invés de se propor a alteração de normas legais que tratam da licitação pública, optou-se por fazer alterações pontuais na Lei nº 13.979, de 2020, que justamente dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde em questão e que tem prazo de vigência temporária.
5. No que se refere às alterações da Lei nº 13.979, de 2020, a primeira alteração é específica para reforçar os limites constitucionais legislativos e, ao mesmo tempo, prezar pelo entendimento mútuo entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. É neste sentido que as medidas de isolamento e quarentena, quando afetarem a execução de serviços públicos regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico, em articulação prévia com o órgão regulador ou com o Poder Concedente ou autorizador.
6. A proposta ainda modifica a redação do seu art. 4º, para deixar claro que os casos de dispensa de licitação incluem a contratação de serviços de engenharia, uma vez que pode ser demandado ao SUS a construção ou modificação de estruturas físicas para atendimento da situação

emergencial de saúde pública.

7. E, diante da eventual escassez de bens e equipamentos novos em face do crescimento mundial do surto, a Medida Provisória acresce dispositivo à Lei nº 13.979, de 2020, prevendo que a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o art. 4 não se restringem a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento.

8. Por sua vez, em face de notoriedade da situação de emergência de saúde pública, e buscando desburocratizar o procedimento de dispensa de licitação, a proposição legislativa estabelece a presunção de atendimentos as seguintes condições para a eventual dispensa de licitação dispostas na legislação vigente: (a) ocorrência de situação de emergência; (b) necessidade de urgência no atendimento da situação; (c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial.

9. Além de tais previsões relacionadas à dispensa de licitação, a norma provisória, com a finalidade de simplificar as contratações em questão e dar-lhe mais agilidade prevê as seguintes medidas: (a) dispensa de elaboração de estudo preliminares para bens e serviços comuns; (b) estabelece que o gerenciamento de riscos da contratação apenas será exigido durante a gestão do contrato; e (c) simplificação do termo de referência ou projeto básico.

10. No que concerne aos termos de referência ou projeto básico simplificados, seu conteúdo, para atender a situação de emergência, terá as seguintes modificações: (a) a fundamentação da contratação será simplificada; (b) a descrição resumida da solução apresentada; e (c) a estimativa dos preços pode ser, excepcionalmente, dispensada, mediante justificativa da autoridade competente, ou poderá ser obtida com a utilização de apenas um dos parâmetros atualmente previstos na legislação vigente, qual sejam, Portal de Compras do Governo Federal, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos ou pesquisa com os potenciais fornecedores.

11. Além disso, diante da circunstância de crescimento do surto em outros países e aumento da demanda internacional por bens e serviços é evidente que a estimativa de preços poderá não ser a mesma quando da efetiva contratação, por isso, se propõe a inclusão de dispositivo que estabelece que os preços obtidos não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores, decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

12. De outro lado, atento à possível situação de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive em face da mencionada demanda internacional, a norma provisória projetada prevê que a autoridade competente poderá dispensar o cumprimento de um ou mais dos requisitos de habilitação para a contratação, mediante justificativa, inclusive facilitando contratações internacionais, no qual a exigência do cumprimento de determinados requisitos não se mostra praticável.

13. Atentos, ainda, à possibilidade de o gestor público entender por bem de, ao invés de dispensar a licitação, optar pela realização de pregão, eletrônico ou presencial, inclusive por ser modalidade de licitação célere, a Medida Provisória, com escopo de agilizar mais ainda o procedimento licitatório em questão para atendimento da demanda de urgência da situação de emergência de saúde, prevê que os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, arredondando-se para o número inteiro antecedente, quando o prazo original for ímpar. Além disso, para aligeirar mais ainda esse procedimento licitatório, fica prevista a dispensa da realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a fixação do efeito devolutivo nos recursos.

14. Considerando, ainda, que não é possível uma projeção segura sobre procura a ser gerada do sistema público de saúde de modo a projetar uma precisa necessidade de bens, serviços e insumos de saúde, a proposta normativa não só prevê prazo específico para a duração do contrato, possibilitando a sua prorrogação, o que hoje não é autorizado em dispensas de licitação nos casos de emergência, mas também modifica o limite de acréscimos ou supressões ao objeto contratado para até cinquenta por cento.

15. Também foi estabelecido o aumento dos limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo.

16. Por fim, destaca-se que a proposta normativa não cria, per si, despesas para o Poder Público, nem as aumenta, apenas estabelece especificidades e flexibilizações para as regras de licitação ou sua dispensa para o caso concreto, e, no que concerne aos requisitos de relevância e a urgência exigidos pelo art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, para edição de Medida Provisória, estes estão presentes diante da situação de emergência em saúde pública de importância internacional declaradas pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020.

17. Essas são as razões, Senhor Presidente, que nos levam a submeter a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

*Assinado por: Luiz Henrique Mandetta, André Luiz de Almeida Mendonça, Walter Braga Netto,
Wagner de Campos Rosário*



MENSAGEM Nº 117


Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

Brasília, 20 de março de 2020.

009055

25000.037664/2020-15



OFÍCIO Nº 121/2020/SG/PR

Brasília, 20 de março de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação
23/2020

Número Processo: 42/2020
Data do Processo: 04/05/2020

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS DO COVID-19 (SARS COV-2 IGC E IGM), PARA USO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TENDO EM VISTA A PANDEMIA POR COVID-19

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Data e Hora da Sessão: 04/05/2020 14:18

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/14/01/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 42/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de Maio de 2020

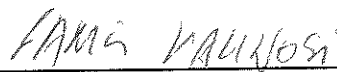
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

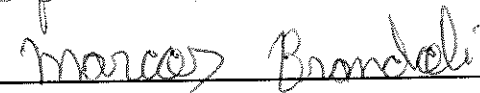
Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE









CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 90/2020
PROCESSO 042/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de testes rápidos para diagnóstico do COVID 19, para uso pelos Municípios consorciados. Emergência. Combate ao COVID 19. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição de testes rápidos para diagnóstico do COVID 19, para os Municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 23/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de testes rápidos para diagnóstico do COVID 19, aos Municípios consorciados.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra e cotação de preços– fl. 02/31
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços nº 28/2020 – fls. 32
- 03) Parecer Contábil – fls. 33
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 34
- 05) Ato de Consórcio – fls. 35
- 06) Processo de dispensa de licitação nº 23/2020 e anexos– fls. 36/42
- 07) Legislação especial – fls. 43/55
- 08) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 56

É o relatório.



IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de firmar Contrato com **RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE**, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, para os Municípios consorciados ao CONIMS.

Justificou-se a aquisição de 920 kits de testagem do vírus Covid 19, para identificação dos profissionais de saúde que estão efetivamente infectados, possibilitando o retorno ao trabalho com maior rapidez. Isso porque, sem a testagem, os casos suspeitos são mantidos em quarentena, em período mínimo de 14 (quatorze) dias.

Há, também, a justificativa de que, apesar de o CONIMS ter incluído o procedimento de testagem no Edital de Credenciamento de Prestadores (Edital nº 02/2017), os laboratórios estão encontrando dificuldade na aquisição do kit, o que motiva a aquisição direta e manuseio próprio pelos agentes de saúde dos Municípios consorciados.

Primeiramente cabe destacar que esse é o segundo processo de aquisição direta de kits de testagem para o COVID, sendo o primeiro os autos de Dispensa nº20/2020, em que se adquiriu de **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES**, 1000 (mil) kits de testagem do vírus Covid 19, para identificação dos profissionais de saúde.

Como justificativa para a presente aquisição, disse-se haver necessidade de aquisição para testagem da população e profissionais de saúde dos Municípios consorciados.

Observa-se que no presente processo o preço unitário, obtido junto a banco de dados do governo federal (portalgoverno.com.br) é inferior ao obtido no certame anterior. E, sobre tal estado de coisas, registra-se a necessidade de cautela quanto à pesquisa de preços, na forma da Lei Federal nº 13979/2020, em seu artigo 4º - E, a fim de demonstrar a vantajosidade da aquisição/contratação e evitar abusos dos valores ofertados:

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:*

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.*

Assim, sugere-se que, não tendo sido finalizada a aquisição dos testes na dispensa nº 20/2020, que a mesma seja revogada, a fim de se aproveitar os preços do portal do governo.

Por fim, considerando que as medidas de combate ao COVID-2019 são notoriamente emergenciais e que há previsão na Lei Federal 13.979/20 de uma nova hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, restou demonstrado nos autos que: a) a ocorrência de situação de emergência; b) a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; c) a existência de risco a segurança de pessoas e prestação de serviços públicos, resta pendente a delimitação da quantidade necessária ao atendimento da situação de emergência para cada um dos 21 Municípios consorciados.

Ademais, sugere-se que a empresa fornecedora apresente toda a documentação qualificadora do produto e da possibilidade de entregar a quantidade objeto deste certame, a fim de que, em tempos pandêmicos de tantas incertezas, não se faça mal uso do dinheiro público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do presente feito, observadas as ressalvas deste Parecer.

Pato Branco, 05 de maio de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 91/2020
PROCESSO 042/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de testes rápidos para diagnóstico do COVID 19, para uso pelos Municípios consorciados. Emergência. Combate ao COVID 19. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição de testes rápidos para diagnóstico do COVID 19, para os Municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 23/2020, cujo objeto é aquisição emergencial de testes rápidos para diagnóstico do COVID 19, aos Municípios consorciados.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra e cotação de preços– fl. 02/31
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços nº 28/2020 – fls. 32
- 03) Parecer Contábil – fls. 33
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 34
- 05) Ato de Consórcio – fls. 35
- 06) Processo de dispensa de licitação nº 23/2020 e anexos– fls. 36/42
- 07) Legislação especial – fls. 43/55
- 08) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 56

É o relatório.



IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa, em razão da notável emergência que o estado de pandemia mundial do COVID 19 instalou na saúde pública, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que observado e preservado o seu caráter pontual.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se superadas as ressalvas do Parecer inicial. Após, a análise dos presentes autos, opina-se pelo prosseguimento do processo.

Pato Branco, 05 de maio de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2020

Processo Adm.: 42/2020
Data do Processo: 04/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 42/2020
b) Nr. Licitação: 23/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE

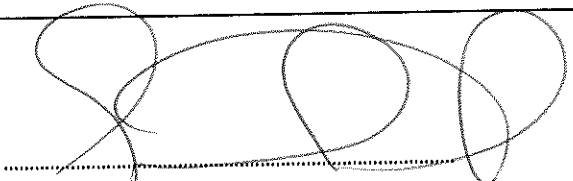
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM)	UND	920,000	120,0000	R\$ 110.400,00

Total geral: R\$ 110.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2020


Altair José Gasparetto
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2020**

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei 13.979 art. 4, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:

Valor Global: 110.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 - Fonte 076.

Data: 04/05/2020



Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Entrada Ata de Registro de Preços nº 172/2020 - Pregão Eletrônico nº 05/2020. PROCESSO Nº 18/2020. PARTES: Município de Pato Branco e M.L. Rampón Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.573.311/0001-68. VALOR ESTIMADO: R\$ 200.505,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos dentários, destinados ao Programa de Atendimento e Fomento de Práticas Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - VIGÊNCIA: 12 meses. FRAZO DE ENTREGA: A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. Após a emissão da Nota de empelo e retirada do item, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para executar os serviços solicitados e entrega do item. FGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal futura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos do Dotação Orçamentária e desembolsamentos que seguem 1272-2238, 1278-2239, 1291-2230, 1232-2231. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde - MARIA LUIZ ARRAGON LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.573.311/0001-68, com o valor total estimado de R\$ 200.505,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). Pato Branco, 28 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
IMPLANTAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 18/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos dentários, destinados ao Programa de Atendimento e Fomento de Práticas Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa M. L. Rampón Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.573.311/0001-68, com o valor total estimado de R\$ 200.505,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). Pato Branco, 28 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Adiantamento nº 047/2020 - Cessão nº 283/2019. GP, Tomada de Preços nº 14/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sukyway Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de manutenção técnica sobre patentes públicas em trabalhos dos pais: Anderson, Antônio Nils, Trax, José Carlos, Aldo Parolinella, Augusto Saggin, Maria Helena Tito, Castro Alves e Azerá Zankovick, em área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada na protocolo 416571/2020. ADITAMENTO: Da Suprência. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam suspensão dos serviços no valor de R\$ 35.658,08 passando o valor do contrato de R\$ 1.107.259,18 para R\$ 1.107.259,18. DO Aditamento. Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Art. 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam Aditamento dos serviços no valor de R\$ 57.837,00, passando o total do contrato de R\$ 1.107.259,18 para R\$ 1.165.146,18. Da Obj: Despesa 337 - Desembolso. 5695. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitarem com o presente Termo de Pato Branco, 28 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodrigo Silveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Adiantamento nº 047/2020 - Cessão nº 283/2019. GP, Tomada de Preços nº 14/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BRAVA CONSTRUÇÕES LIDA ME. OBJETO: A construção de empresa para demolição e remoção dos resíduos do póo existentes e execução de um novo piso em concreto armado, com espessura de 10cm, com juntas de dilatação e pintura com tinta epóxi para demoração da queda de esportes, sendo sua área total de 730,00 m², localizada no galpão de depósito do Dinno La Salle, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada na protocolo 417731/2020. ADITAMENTO: DO Preço: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu Art. 57, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de junho de 2020. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitarem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Sölybar Szymanski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROJETO PATRIMÔNIO Nº 014/2020
REG. DE PREÇOS Nº 101/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de produtos de limpeza para manutenção diária de ambientes e serviços do município, como produtos, equipamentos, utensílios e materiais de consumo constantes no Anexo I, 1º e 2º item de cada item, e para fornecimento de água de "na necessidade da Administração Municipal".
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00
ANÚNCIO REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Serviços do Município de Saúde do Estado do Paraná, Rua Frei Vicente, 266 - Caixa Postal 10.911 - Foz de Iguaçu, PR - telefone: (51) 3348-3156 - site: www.saude.pr.gov.br/licitacoes
Saúde do Paraná, 04 de maio de 2020.
MAYLE CÉSAR CENZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417635
PARTES: Município de Pato Branco e Eletromateria Padua Quilombos Energia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 705.928.0001-99. OBJETO: O fornecimento de material de desinfecção hospitalar de uso geral que serão utilizadas nos ambientes de atendimento dos pacientes internados, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19). VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas está o item 477234 referente Dotação Orçamentária (604.103060123.131000 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - 33903/2200 - "Material de Consumo (6050-1201) PAGAMENTO E FRAZO DE ENTREGA: Imediato (3) efetuado JUSTIFICATIVA: A justificativa legal encontra-se anexada na Lei 13.977/2020 Art. 4º. Foi apresentada a licitação para aquisição de bens, serviços e materiais de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Pato Branco, 27 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mária Fernanda de Carvalho-Secretária Municipal de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSAM
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2020
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2020
A publicação da lista de serviços e preços de referência no seguinte endereço eletrônico: www.saude.pr.gov.br/licitacoes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019-PPM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA
FORNECEDOR: REGISTRADOS: EURIDES RZEZNIK - TRANSPORTES - ME - CNPJ/MF sob o nº 02.612.857/0001-16
OBJETO: Cancelar a ata de Registro de Preços nº 160-2019-PPM, a partir da data da 04 de maio de 2020, nos termos do inciso o Art. 21, Inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.
PÚBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019-PPM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA
FORNECEDOR: REGISTRADO: ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- ME - CNPJ/MF sob o nº 11.600.843/0001-45
OBJETO: Cancelar a ata de Registro de Preços nº 161-2019-PPM, a partir da data da 05 de maio de 2020, nos termos do inciso o Art. 21, Inc. I, do Decreto nº 7.892/2013.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.
PÚBLIQUE-SE - DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 - PPM
REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020-PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 6.387,40m² de pavimentação asfáltica nos loteamentos Jardim Europa I e II através do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, proposto no 0375/2019.
VALOR: R\$ 559.240,87 (novecentos e cinquenta nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e sete reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do Contrato de Repasse/Proposta Nº 033769/2019, firmado entre o Município de Manqueirinha e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 559.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), alocado na dotação 06.01.1.005.4.4.00.51.00.00.00 (727), e contrapartida do Município no valor de R\$ 9.957,92 (Nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), alocados na dotação 06.01.1.005.4.4.00.51.00.00.00 (727), consignados no orçamento 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (noventa) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.
Manqueirinha, 29 de abril de 2020.
PÚBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020 - PPM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: KR OBRAS E INSTALAÇÕES CNPJ: 77.744.134/0001-41
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços para Montagem de um Padrão de Luz 200A com Material e Mão de Obra a pedido da Secretaria de Saúde desta municipalidade. VALOR: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: 10.02.1.001.3.3.90.30.00.00.00(342)
10.02.01.001.3.3.90.30.00.00.00(354)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020.
Manqueirinha, 23 de março de 2020.
PÚBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020 - PPM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: JESSICA BOENO
CNPJ: 31.725.574/0001-50
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento e colocação de alimentos e granitos nos Centros Municipais de Educação Infantil deste município em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 16.231,00 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais).
RECURSOS FINANCEIROS: 09.01.2.019.3.3.90.30.00.00.00(253)
09.01.2.019.3.3.90.30.00.00.00(260)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.
Manqueirinha, 27 de março de 2020.
PÚBLIQUE-SE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MANQUEIRINHA-LTDA
CNPJ nº 03.689.530/0001-87
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5º e § 6º da Lei nº 8.666/1993, e o CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS, do contrato 129/2018-PPM.
DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, e média elaborada conforme previsão da CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS, do contrato 129/2018-PPM, os quais incidiram no valor do combustível ETANOL HIDRATADO, passando assim a vigorar os novos valores de R\$3,49 (três reais e quarenta e oito centavos) para 3,32 (três reais e doze centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manqueirinha, alocados nas dotações, consignadas no orçamento de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020
Manqueirinha, 08 de abril de 2020.
PÚBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA MENTO Nº 2/2020
Extrato do Segundo Termo de Apostila Mento da Ata de Registro nº 204/2019, celebrado entre o Município de Manqueirinha e a Empresa AUTO POSTO BONATTO LTDA, CNPJ nº 05.390.697/0001-78.
Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, e média elaborada conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES, da Ata de Registro de Preço nº 204/2019-PPM, os quais incidirão no valor do combustível diesel c/s-10, passando assim a vigorar os novos valores de R\$3,71 (três reais e setenta e um centavos) para R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020
Manqueirinha, 13 de abril de 2020
PÚBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017-PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MANQUEIRINHA-LTDA
CNPJ nº 03.689.530/0001-87
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor pago para a contratada, no item nº 2 - Óleo Diesel Comum, com fulcro na Clausula Quarta, parágrafo único do termo contratual.
DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, os quais incidirão no valor do combustível DIESEL COMUM, passando assim a vigorar os novos valores de R\$3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 3,32 (três reais e doze centavos) por litro.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manqueirinha, alocados nas dotações, consignadas no orçamento de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2020
Manqueirinha, 08 de fevereiro de 2020.
PÚBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017-PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANQUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO BONATTO LTDA CNPJ nº 05.390.697/0001-78
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor pago para a contratada, no item nº 1- Gasolina Comum, com fulcro na Clausula Quarta, parágrafo único do termo contratual.
DO VALOR: Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, os quais incidirão no valor do combustível GASOLINA COMUM, passando assim a vigorar os novos valores de R\$4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), por litro.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Manqueirinha, alocados nas dotações, consignadas no orçamento de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020.
Manqueirinha, 13 de abril de 2020.
PÚBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa Emergencial - Protocolo nº 417633
PARTES: Município de Pato Branco e Cavalari Práticas de Higiene e Limpeza Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.632.432/0001-55. OBJETO: O fornecimento de material hospitalar e de higiene que serão utilizados pelas profissionais de saúde do Município, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19). VALOR: R\$ 35.943,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas está o item 477234 referente Dotação Orçamentária (604.103060123.131000 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - 33903/2200 - "Material de Consumo (6050-1201) PAGAMENTO E FRAZO DE ENTREGA: Imediato (3) efetuado JUSTIFICATIVA: A justificativa legal encontra-se anexada na Lei 13.977/2020 Art. 4º. Foi apresentada a licitação para aquisição de bens, serviços e materiais de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Pato Branco, 27 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mária Fernanda de Carvalho-Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PPM
FUNDAMENTO NO ART. 21, INC. I, DO DECRETO Nº 7.892/2013, ART. 4º, DO Nº 13.977/2020, RAJUIZADO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-PPM, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2020, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 604.103060123.131000 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde - 33903/2200 - "Material de Consumo (6050-1201) PAGAMENTO E FRAZO DE ENTREGA: Imediato (3) efetuado JUSTIFICATIVA: A justificativa legal encontra-se anexada na Lei 13.977/2020 Art. 4º. Foi apresentada a licitação para aquisição de bens, serviços e materiais de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Pato Branco, 27 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mária Fernanda de Carvalho-Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PPM
FUNDAMENTO NO ART. 21, INC. I, DO DECRETO Nº 7.892/2013, ART. 4º, DO Nº 13.977/2020, RAJUIZADO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-PPM, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2020, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.2.019.3.3.90.30.00.00.00(253) e 09.01.2.019.3.3.90.30.00.00.00(260). JUSTIFICATIVA: A justificativa legal encontra-se anexada na Lei 13.977/2020 Art. 4º. Foi apresentada a licitação para aquisição de bens, serviços e materiais de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Pato Branco, 27 de março de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mária Fernanda de Carvalho-Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000067
[Handwritten signature]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei 13.979 no art. 4º, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19, conforme segue:

Valor Global: 110.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

Data: 04/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93D7381F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2020. Edição 2002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000068

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 042/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	42/2020			
b) Nr. Licitação:	23/2020 - D1.			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	04/05/2020			
e) Objeto da Licitação:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE				
I - Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 Ige e IgM)	UND	920,000	120,0000	R\$ 110.400,00
Total geral:				R\$ 110.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:833A8D7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2020. Edição 2002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000063



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa	Pregão	Chamamento Público	Resultados de Licitação
Processos Administrativos	Inexigibilidade	Inexigibilidades	Contratos
Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento	Tomada de Preços	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

05/05/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

04/05/2020

Aquisição emergencial de Protetor Facial com viseira para atendimento dos municípios consorciados tendo em vista a pandemia do COVID-19

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

29/04/2020

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho Digital sem contato para os municípios consorciados tendo em vista a pandemia por COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

000670
27/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

24/04/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para fornecimento de sistema em formato web de gestão em saúde pública, com características e funcionalidades aplicáveis a consórcios intermunicipais de saúde pública, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

↓ Anexo 2 - EDITAL RETIFICADO I

↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

18/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

16/04/2020

Chamamento público visando o recebimento de doações dos direitos de uso de plataforma que proporcione ambiente virtual para teleorientação através de ferramenta de comunicação virtual, para mediação de profissionais da área de saúde, destinado ao enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.



↓ Anexo 1 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

↓ Anexo 2 - TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

14/04/2020

Aquisição de Máscara de Proteção Respiratória, para suprir a necessidade dos municípios consorciados e ao CONIMS devido a pandemia gerada pelo COVID-19.

000071

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | ... | 87 | 88 | próxima »

Página 1 de 88

Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

IDS SAUDE - NOVO

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 05/05/2020 08:01:50

000072



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 905/2020	
Processo Administrativo:	42/2020
Data do Processo:	04/05/2020
Contrato:	0/0
Data da Contratação:	05/05/2020
Data da Solicitação:	05/05/2020
Data de Homologação:	04/05/2020
Sequencial do Contrato:	774
DISPENÇA DE LICITAÇÃO	
23/2020	

Fornecedor: RICARDO LUIZ DONADI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA Telefone: 1181814060
CPF/CNPJ: 22.739.986/0001-59 Celular:
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, Lageadinho - 06709-015, COTIA - SP
E-mail: manutencaomig@yahoo.com.br;ricardo.donadi@migsaude.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Condição de Pagamento: À VISTA
Prazo de Entrega: 30 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Contratação: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19
Observações: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	920,000	UND	Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM) (72020110)		120,0000	110.400,00
					Total Geral:	110.400,00

Pato Branco, 05 de Maio de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Man. e Ffida.
 05/05/2020 - CONIMS
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI



000073

OFÍCIO Nº 238/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2020.

À
RICARDO LUIZ DONADI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores,

1. Considerando-se que os testes rápidos, além do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devem vir acompanhados de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz) conforme nota técnica 5/2020-DAV/SESA, em anexo.
2. Considerando-se ainda que conforme nota técnica, a primeiro momento o teste que obteve parecer satisfatório, conforme análise pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, é o SARS-CoV-2 Anbodytest®, da fabricante Guangzhou WondfoBiotechCo., LTD.
3. Em virtude disso, informa-se que a solicitação de fornecimento nº 905/2020 será cancelada e o processo de dispensa de licitação nº 023/2020 o qual originou essa compra será anulado.
4. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.05.06 15:54:36
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



000074 ✓

URGENTE OFICIO REFERENTE TESTES RÁPIDOS COVID-19 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ricardo.donadi@migsaua.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE OFICIO REFERENTE TESTES RÁPIDOS COVID-19 - CONIMS

Enviada em: 06/05/2020 | 16:00

Recebida em: 06/05/2020 | 16:00

238- CANCEL... .pdf 213.65 KB

NOTA_TECNIC... .pdf 211.99
KB

Boa tarde, segue em anexo ofício nº 238/Lic e nota técnica referente ao cancelamento da compra dos testes rápidos. Qualquer dúvida estamos a disposição!

--

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

Assunto: Disponibilização de Testes Rápidos para a detecção de anticorpos contra o coronavírus (SARS-CoV-2) e recomendações de grupos prioritários para a realização do teste.

A pandemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), iniciada na China no ano de 2019, mobiliza governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença.

Os sintomas da COVID-19 incluem febre, tosse, falta de ar, variando desde formas leves até doença grave que pode evoluir a óbito. Aproximadamente 80% da população apresentará quadros leves, e até 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pelo SARS-CoV-2. Contudo, os profissionais de saúde com quadros leves também transmitem o vírus, necessitando realizar isolamento domiciliar por 14 dias, evitando a disseminação da COVID-19, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Isolamento dos contatos domiciliares também é medida recomendada para reduzir a disseminação do vírus.

Os profissionais de saúde também devem realizar isolamento quando forem contatos domiciliares de alguma pessoa sintomática. Porém, sendo essa população a força de resposta essencial nesse momento (assim como os profissionais de segurança pública), é importante que sejam adotadas medidas que mantenham a atuação dos profissionais de saúde e segurança, e a manutenção das medidas de controle para proteção efetiva.

A realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 permite a análise e autorização do retorno dos profissionais de saúde e segurança pública ao trabalho e que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior acerto.

CrITÉrios para aplicação do teste rápido sorológico

Do total da população paranaense, identificou-se entre profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), serviços de urgência, emergência e internação, profissionais de segurança pública e seus contatos domiciliares como os grupos a serem priorizados. Esses grupos totalizam 738.592 paranaenses, ou 6,44% da população total.

Para esses grupos se estimou a incidência de COVID-19 em até 15%, com estimativa de 110.789 pessoas com potencial de utilização de pelo menos um teste rápido sorológico.

Somente serão disponibilizados testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).

Os testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 são encaminhados aos serviços de saúde, recomendando a sua realização em pessoas sintomáticas, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

fl.02

1. Profissionais de saúde com diagnóstico de Síndrome Gripal;
2. Profissionais de segurança pública e com diagnóstico de Síndrome Gripal;
3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública em atividade.

A distribuição dos testes recebidos do Ministério da Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná serão repassados às Secretarias Municipais de Saúde, segundo parâmetros listados abaixo:

1. Taxa de casos confirmados de COVID-19 do Município;
2. Tipologia do município segundo o IBGE;
3. Total de profissionais de saúde;
4. Total de profissionais de segurança pública.

Recomenda-se que os testes sejam disponibilizados aos pontos da Rede de Atenção à Saúde com maior contato com pacientes suspeitos de COVID-19:

1. Hospitais;
2. Serviços de urgência/emergência, unidades de pronto atendimento;
3. Unidades Básicas de Saúde.

O teste rápido será realizado em um serviço de saúde designado pelo município, centralizando o atendimento a todos os profissionais e os seus contactantes domiciliares. Os municípios de Londrina e Curitiba deverão designar dois locais para concentrar a realização dos testes. Os serviços designados ficam responsáveis pela realização do teste de acordo com as indicações já mencionadas, bem como pelas condutas a serem tomadas de acordo com o resultado do teste (Anexo I).

Os profissionais de saúde, de segurança pública e as pessoas sintomáticas que residam no mesmo domicílio desses profissionais deverão procurar os serviços de saúde designados, identificando-se como grupo recomendado para a realização do teste rápido.

Os testes rápidos disponibilizados neste primeiro momento são os denominados SARS-CoV-2 Anbodytest®, da fabricante Guangzhou WondfoBiotechCo., LTD. e detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®.

Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste. Mais informações sobre a sua execução estão disponíveis na instrução de uso em anexo (Anexo II) e no vídeo instrucional a ser disponibilizado no site do MS, no link coronavirus.saude.gov.br.

Como e quando realizar o teste

Devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.

O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:

- Profissionais de saúde e de segurança pública: mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após o desaparecimento dos sintomas*.

- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou de segurança pública: mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas após o desaparecimento dos sintomas*.

*A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve à evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Resultado negativo: caso o profissional com suspeita de síndrome gripal apresente resultado negativo no teste rápido sorológico, realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, ele estará apto a retornar imediatamente ao trabalho, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias, a contar do início dos sintomas. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade. (Anexo I).

Resultado positivo: um resultado positivo determina o cumprimento do período total de 14 dias, a contar do início dos sintomas. Se o teste for positivo, o profissional de saúde ou de segurança pública deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa que reside no mesmo domicílio o profissional de saúde ou segurança pública. (Anexo I).

Exemplo de aplicação do teste:

Numa situação hipotética, um profissional iniciou os sintomas em 01/03. O médico orientou que fique em isolamento até o dia 15/03. Em 06/03, no isolamento domiciliar, os sintomas desapareceram. Em 09/03, poderá ser realizado o teste rápido sorológico. De acordo com o resultado, será adotada uma das seguintes condutas:

- Resultado positivo: manter o isolamento até o dia 15/03.
- Resultado negativo: retorna ao trabalho e utiliza máscara cirúrgica até o dia 15/03.

*Teste sorológico deve ser feito após o sétimo dia do início dos sintomas.

NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

fl.04

A definição de Síndrome Gripal é: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse E/OU dor de garganta E/OU coriza E/OU dificuldade respiratória.

Para retorno antecipado ao trabalho, em caso de teste negativo, é importante que os serviços de saúde designados, que aplicaram o teste rápido forneçam atestado, liberando o profissional para a realização de suas atividades laborais e reforcem as medidas de biossegurança.

A Secretaria de Estado da Saúde reforça a necessidade dos cuidados de higiene respiratória e distanciamento social.

Notificação

A COVID-19 é um evento de saúde pública de notificação obrigatória e imediata, dos casos suspeitos e dos resultados dos testes rápidos. É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito Sistema Estadual de Notificação Notifica COVID-19 no endereço <https://covid19.appsaude.pr.gov.br> informar o resultado do teste no campo específico. **Reforça-se a importância de se registrar tanto o resultado positivo quanto o resultado negativo.** Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Paraná.

**ORIENTAÇÕES PARA AFASTAMENTO E RETORNO ÀS ATIVIDADES DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA**

Profissionais e contactantes domiciliares assintomáticos de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

- Contactante não domiciliar: sem recomendação de afastamento.
- Contactante domiciliar: seguir recomendação descrita na tabela abaixo.

	Teste Positivo	Teste negativo
Caso do domicílio realizou teste (RT-PCR ou sorológico)	Profissional de saúde mantém 14 dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático
Teste indisponível	Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas. Retorno ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático	

NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

fl.05

Profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória).

Deve afastar-se do trabalho imediatamente. O retorno ao trabalho deve atender a uma das condições descritas a seguir.

Disponibilidade de teste	Condição de retorno ao trabalho Observações	Observações
Teste disponível (RT-PCR ou sorológico)	Teste negativo	Condições necessárias para realização do teste sorológico em profissional de saúde: <ul style="list-style-type: none"> • A partir do oitavo dia do início dos sintomas E • Mínimo de 72 horas assintomático** Se teste positivo, o profissional deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar do início dos sintomas
Teste indisponível	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 72 horas assintomático E • Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas. Usar máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por 14 dias a contar do início dos sintomas 	

Essa medida permite que o grau de transmissibilidade do profissional seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Afastamento de profissional de saúde em grupo de risco

São consideradas condições de risco:

- Idade igual ou superior a 60 anos
- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)
- Imunodepressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestação de alto risco.

000080

**A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático para os profissionais, antes do retorno ao trabalho, se deve à evidência de redução importante da viremia, após 72 horas do fim dos sintomas

NOTA TÉCNICA 5/2020-DAV/SESA

fl.06

Nestes casos, recomenda-se o afastamento laboral. Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Cuidados ao retornar ao trabalho

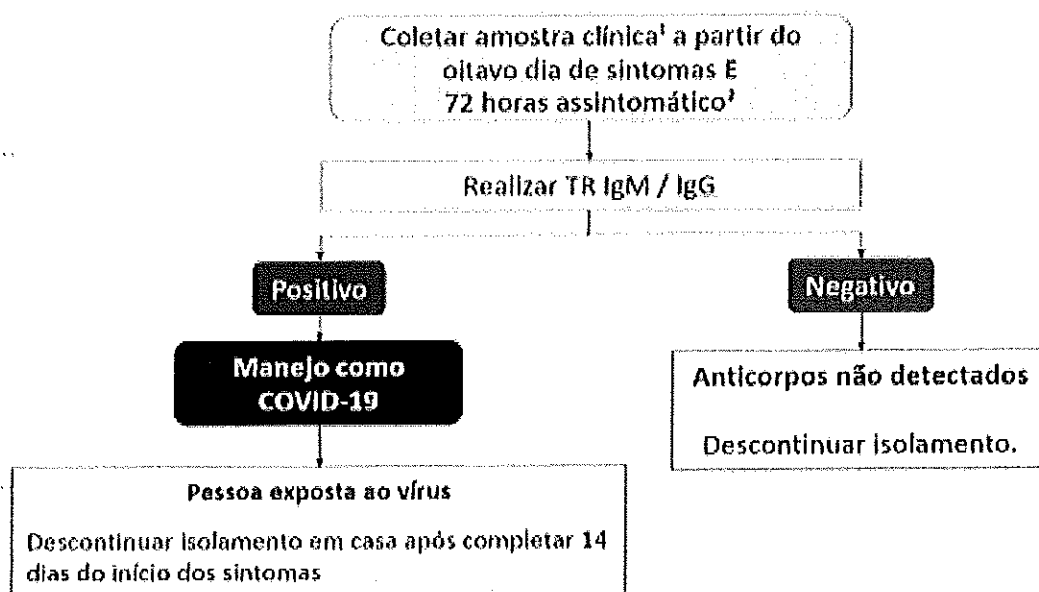
- Higiênização frequente das mãos e objetos de trabalho;
- Uso de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por 14 dias após o início dos sintomas, se o retorno for anterior aos 14 dias;
- Em caso de impossibilidade de afastamento de profissionais do grupo de risco, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência ou contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal e deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Curitiba, 14 de abril de 2020.

Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

ANEXO I

Figura 1: Fluxo para diagnóstico laboratorial, com Teste Rápido, para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 em profissionais da saúde, da segurança pública e seus contactantes domiciliares. (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins



1 - Sangue total, plasma/soro, porção sérica

2 - A fim de evitar a circulação da pessoa sintomática e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72 h sem sintomas

* Solicitação de painel viral e/ou testes para outras infecções do trato respiratório

Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).

ANEXO II

Figura 2: Procedimentos para a realização do Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).

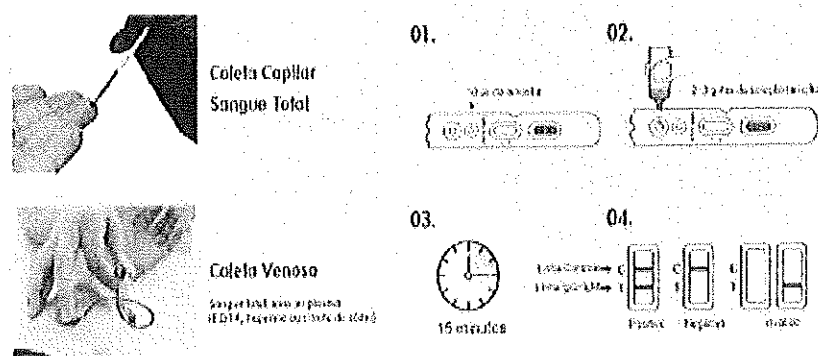
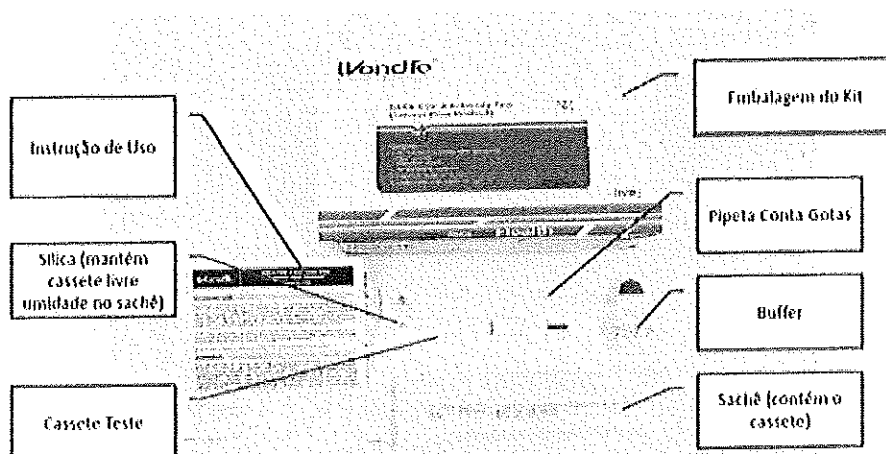


Figura 3: Apresentação do conteúdo do kit do Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 (Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, Boletins Epidemiológicos BE8 – Boletim Especial do COE Coronavírus Avaliação de Risco, 09/04/2020).



000083





000084

Re: URGENTE OFICIO REFERENTE TESTES RÁPIDOS COVID-19 - CONIMS

De: ricardo.donadi@migsaude.com.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE OFICIO REFERENTE TESTES RÁPIDOS COVID-19 - CONIMS

Enviada em: 06/05/2020 | 16:03

Recebida em: 06/05/2020 | 16:03

Recebido.

Obrigado

Em 2020-05-06 16:00, LICITACAO | CONIMS escreveu:

> Boa tarde, segue em anexo ofício nº 238/Lic e nota técnica referente
> ao cancelamento da compra dos testes rápidos.
> Qualquer dúvida estamos a disposição!

>

> --

> Atenciosamente,

>

> Lhuanna G. V. Périgo

> _LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO_

>

> CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

>

> Fone:

> (46) 3313 3550

>

> Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

>

> CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

>

> www.conims.com.br [1]

>

>

>

> Links:

> -----

> [1] <http://www.conims.com.br/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa de licitação Nr. do Processo: 42/2020

Nr.: 23/2020 - DL Data do Processo: 04/05/2020

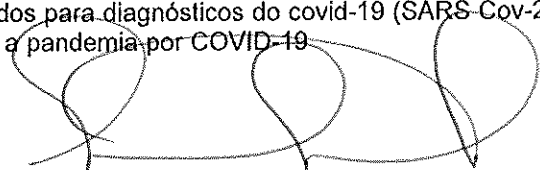
000085

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:23/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS-Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19

MOTIVO: Teste não atende as especificações necessárias.

Pato Branco, 15 de Maio de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

05/05/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE REVOGAÇÃO](#)**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

04/05/2020

Aquisição emergencial de Protetor Facial com viseira para atendimento dos municípios consorciados tendo em vista a pandemia do COVID-19

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

29/04/2020

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho Digital sem contato para os municípios consorciados tendo em vista a pandemia por COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.



[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020

18/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020

14/04/2020

Aquisição de Máscara de Proteção Respiratória, para suprir a necessidade dos municípios consorciados e ao CONIMS devido a pandemia gerada pelo COVID-19.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

07/04/2020

Aquisição emergencial dos EPI'S (Kit de Proteção e Macacão), para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

03/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

000088 Altar

Home	Contas Públicas
Institucional	Orçamento
História	Contrato de Rateio e Aditivos
Municípios	Relatórios Lei
Informações Gerais	Responsabilidade Fiscal
Galeria de Prefeitos	Demonstrações
Missão	Contábeis
Visão	Seleção Pública
Atos Legais	Acesso Restrito
Leis de Ratificação	IDS Saúde
Documentos	Passagens e Diárias
Institucionais	Agenda de
Editais e Atas dos	Reuniões
Conselhos	IDS SAUDE - NOVO
Processos Adm.	Certidões do CONIMS
Disciplinares	Programas
Resoluções	Convênios
Eliminação de	Transparência
Documentos	Recebidos
<u>Licitações</u>	Repassados
Contato	TFD
Contato	
Ouvidoria	

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 18/05/2020 10:23:56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 023/2020

Dispensa de Licitação	
Nr.: 23/2020 - DL	
Nr. do Processo:	12/2020
Data do Processo:	04/05/2020

OBJETO:	Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia por COVID-19
MOTIVO:	Este não atende as especificações necessárias.

Pato Branco, 15 de Maio de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BE53A12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/05/2020. Edição 2011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>